



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

THIAGO RORIS DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

EDIÇÃO SUPLEMENTAR SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito..... 2

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

..... 4

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 73 – Quinta-Feira, 17 de Abril de 2025 – Ano XXXIV - Página 2 – Edição Suplementar

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3205, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a tramitação processual da Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos - SEMAC realizar licitações para a contratação de serviços gerais, obras e aquisição de materiais, com exceção dos seguintes procedimentos:

- I – locação de imóveis;
- II - comodato;
- III – reconhecimento de dívida;
- IV – convênio e outros instrumentos congêneres;
- V – consórcio público e contrato de rateio;
- VI – doação;
- VII – desapropriação;
- VIII – processo de pagamento;
- IX – processo de concessão de adiantamento.

§1º - Nas hipóteses previstas nos incisos I ao VII, os processos administrativos poderão ser remetidos à Controladoria Geral do Município para análise de conformidade e, após, deverão ser remetidos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico de mérito, lavratura do instrumento contratual e posterior publicização.

§2º - As matérias elencadas nos incisos I ao VII poderão ser foco de Parecer Referencial a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município para maior celeridade e economia processual.

§3º - Nas hipóteses previstas nos incisos VIII e IX, os processos administrativos serão remetidos à Controladoria Geral do Município para análise de conformidade, de acordo com suas atribuições institucionais.

Art. 2º As Assessorias Jurídicas lotadas na SEMAC deverão realizar a manifestação preliminar nos processos administrativos que tramitam na respectiva secretaria, submetendo-os à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico de mérito.

Parágrafo único. O tabelamento das Assessorias Jurídicas das Secretarias será exercido de acordo com a tabela indicada no anexo.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal detentora de Gestão Plena a competência exclusiva de instruir os seus respectivos processos administrativos de contratação, podendo solicitar, quando julgar necessário, auxílio da Secretaria Municipal de aquisições e contratos. A Secretaria com gestão plena deverá lavrar o instrumento contratual e promover o respectivo controle, registro e publicização.

§1º Nos casos de procedimentos que envolvam obra e serviço de engenharia de competência da Secretaria Municipal de Obras em conjunto com Secretaria Municipal detentora de Gestão Plena, o feito deverá ser instruído e analisado preliminarmente pela SEMAC que também deverá lavrar o instrumento contratual e promover o respectivo controle, registro e publicização.

§2º As Assessorias Jurídicas lotadas na Secretaria detentora de Gestão Plena deverão realizar a análise preliminar nos processos administrativos que tramitam na respectiva secretaria, submetendo-os à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico de mérito.

§3º Fica dispensada a remessa do feito à Controladoria Geral do Município nas hipóteses previstas nos incisos I a VIII do art. 1º deste Decreto, quando a Secretaria detentora de Gestão Plena possuir em sua estrutura organizacional controle interno setorial.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos a edição de atos que visam assegurar um sistema de padronização para orientar as aquisições e contratos da Administração Pública, com o fornecimento as listas de verificação e modelos de Termo de Referência e Edital.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos atuará como Controle Interno setorial na fase interna dos procedimentos administrativos por meio dos servidores designados, através de ato conjunto do Controlador Geral do Município e do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos.

Parágrafo único – Na hipótese do caput fica dispensada a remessa do feito à Controladoria Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato PGM nº 293, de 08 de janeiro de 2013, o Ato PGM nº 455, de 15 de setembro de 2015 e o Ato Normativa CGM nº 002/2016, de 30 de março de 2016.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 73 – Quinta-Feira, 17 de Abril de 2025 – Ano XXXIV - Página 3 – Edição Suplementar

ANEXO

SECRETARIAS	TITULAR	TABELAR
GAP	GAP	GAP
VICE-PREFEITO	GAP	GAP
SEPEC	GAP	GAP
SAIE	GAP	GAP
SEGOV	SEGOV	GAP
SECOM	GAP	GAP
SEMAP	SEMAP	SEGOV
SEMFAPLAN	SEMFAPLAN	SEMFAPLAN
SEMUS	SEMUS	SEMUS
SEMED	SEMED	SEMED
SEMDE	SEMFAPLAN	GAP
SEMUCTUR	SEMUCTUR	SEGOV
SEMDRAG	SEMUCTUR	SEMOB
SEMUR	SEMUR	SEMOB
SEMADA	SEMADA	SEMCONSESP
SEMOB	SEMOB	SEMCONSESP
SEMUHAB	SEMUHAB	SEMDEPROCH
SEMCONSESP	SEMCONSESP	SEMOB
SEMAS	SEMAS	SEMAS
SEMDEPROCH	SEMDEPROCH	SEMAS
SEMTI	SEMAS	SEMDEPROCH
SEMDEC	SEMOB	SEMCONSESP
SEMUSOP	SEMUSOP	SEGOV
SEMUTTRAN	SEMUTTRAN	SEMUSOP
SEMEL	SEMUHAB	SEGOV
SEMUTER	SEMFAPLAN	GAP
PREVIQUEIMADOS	PREVIQUEIMADOS	SEMAP
SEMAC	SEMAC	SEMAC
CIOSP	SEMUSOP	GAP
PROCURADORIA	PGM	PGM
CONTROLADORIA	CGM	CGM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 73 – Quinta-Feira, 17 de Abril de 2025 – Ano XXXIV - Página 4 – Edição Suplementar

Avisos, Editais e Notificações



CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE QUEIMADOS - CMEL/QD

Criado pela Lei Municipal 1593/21, de 13 de Setembro de 2021

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Queimados, 17 de Abril de 2025

AVISO DE EDITAL

**CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE QUEIMADOS – CMEL/QD**

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, informa que as instituições informadas abaixo entregaram os documentos para credenciamento no Conselho Municipal de Esporte de Queimados – CMEL/QD no dia 09 de abril de 2025, mediante ao chamamento público publicado no doq do dia 02 de abril de 2025.

Instituições:

- Instituto golfinhos da baixada – CNPJ: 28.922.512/0001-24
- Instituto Parque Ipanema – CNPJ: 02.065.996/0001-49
- Projeto Professor Fabio Castelano – CNPJ: 44.670.244/0001-57
- Instituto Raízes da Resistência – CNPJ: 33.253.187/0001-94
- Associação de Moradores do bairro Vila Nascente – CNPJ: 86.965.525/0001-04
- Projeto Kj 10 – CNPJ: 45.300.216/0001-00
- APAE – CNPJ: 00.814.943/0001-58

A eleição terá início com a validação dos documentos entregues pela instituição e, estando aptos, cada instituição inscrita e declarada apta terá direito a 6 votos e, ao final, as 6 instituições com mais votos serão declaradas eleitas ao conselho.

Fica registrado também que as instituições declaradas válidas e que não forem eleitas para compor inicialmente o conselho ficarão registradas como possíveis substituições caso alguma instituição eleita se afaste do conselho posteriormente, sendo dada a devida prioridade. A eleição acontecerá no dia 29 de abril de 2025

Sede: Avenida Maracanã, s/n - Bairro Pacaembu - Queimados/RJ.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 73 – Quinta-Feira, 17 de Abril de 2025 – Ano XXXIV - Página 5 – Edição Suplementar



CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE QUEIMADOS - CMEL/QD

Criado pela Lei Municipal 1593/21, de 13 de Setembro de 2021

as 15h para eleger os membros que irão compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Queimados, CMEL/QD na **Vila Olímpica Barnabé dos Santos – Queimados**, situado na Avenida Maracanã s/n – Bairro Pacaembu.

Documento assinado digitalmente
gov.br NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA
Data: 17/04/2025 15:55:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Norberto De Andrade Ferreira
Subsecretario Municipal de Esporte e Lazer
Matrícula: 15819/01

Sede: Avenida Maracanã, s/n - Bairro Pacaembu - Queimados/RJ.